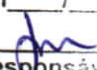




CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA
FLORESTA
Protocolo: 202/2022
Data: 04/11/2022 12:09
Interessado: (P) OSLEN DIAS DOS
SANTOS
Tipo: FLUXO DINÂMICO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Lido em 08 NOV. 2022

Responsável

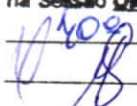
PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 009/2022

SÚMULA: Altera a Resolução nº 078/95, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT.

AUTORIA: Mesa Diretora

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 16 discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**.

16 de 16 NOV. 2022

Mesa Diretora

Art. 1º Fica acrescentado o Inciso VI ao artigo 213-A da Resolução nº 078/95, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, com a seguinte redação:

.....
Art. 213-A.
.....

VI – excepcionalmente, em período de recesso, em caso de viagem fora do município.
.....

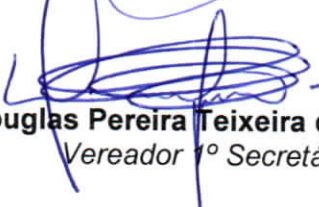
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

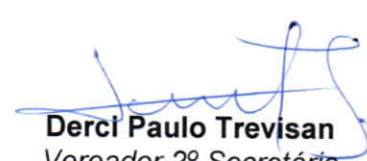
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 4 de novembro de 2022.


Oslen Dias dos Santos
Presidente


Marcos Roberto Menin
Vereador-Presidente


Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador 1º Secretário


Derci Paulo Trevisan
Vereador 2º Secretário





PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

JUSTIFICATIVA

Lido em 08 NOV. 2022

Responsável

A Lei Municipal 1.829/2010, de 30-jun-2010, que *Cria a Verba Indenizatória pelo Exercício da Atividade Parlamentar e dá outras providências*, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.605/2020, de 16-dez-2020, diz que:

Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração, além da apresentação do relatório no prazo acima definido, a frequência às Sessões Legislativas no mês em curso, descontando-se ¼ (um quarto) do valor da verba indenizatória para cada Sessão que o parlamentar vier a faltar injustificadamente.

Os sistemas de controles externos (tribunais de contas) e internos, têm questionado algumas justificativas apresentadas, cobrando as câmaras municipais que estabeleçam critérios em seus regimentos quanto às justificativas de ausência, razão principal da criação do artigo 213-A no Regimento Interno no exercício de 2009.

Portanto, sendo uma preocupação desta Mesa Diretora, propomos o presente Projeto de Resolução, **acrescentado ao artigo 213-A de nosso regimento inciso VI, dispondo sobre a falta justificada do edil, excepcionalmente, em período de recesso, em caso de viagem fora do município**, mantendo demais procedimentos.

Ao tornar a norma regimental, estaremos garantindo mais segurança jurídica aos casos que porventura vierem a ser questionados.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores dessa Casa de Leis conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 4 de novembro de 2022.

Oslen Dias dos Santos
Presidente

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 16 NOV. 2022

Mesa Diretora

Marcos Roberto Menin
Vereador-Presidente

Derci Paulo Trevisan
Vereador 2º Secretário

